LEI Nº 1.793/2014

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 448.200,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 - Gestão Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.2636 – Manutenção Programa CRAS Volante
02.14.01.08.244.0801.2636.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$21.200,00
02.14.01.08.244.0801.2636.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Física.....R$63.600,00
02.14.01.08.244.0801.2636.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$21.200,00

02 – Poder Executivo
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 - Gestão Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.2664 – Serviço Convivência/Fortalecimento - SCFV
02.14.01.08.244.0801.2664.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$135.280,00
02.14.01.08.244.0801.2664.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física..R$169,100,00
02.14.01.08.244.0801.2664.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$.33.820,00

02 – Poder Executivo
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 - Gestão Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.2156 – Manutenção Programa Peti – Jornada Ampliada
02.14.01.08.244.0801.2156.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$4.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a transferência financeira do Fundo Nacional de Assistência Social, no ano de 2.014, para o Programa CRAS Volante, no valor estimado de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), R$6.062,48 (Seis Mil, Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), da estimativa de rendimentos de aplicação financeira e o superavit financeiro no valor de R$ 5.947,52 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente aos saldos bancários em 31 de dezembro de 2.013, depositados nas contas correntes 31.849-3 e 29.439-X, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro. (CRAS Volante). Para Programa Serviço de Convivência/Fortalecimento – SCFV, a Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social, no ano de 2.014, no valor Estimado de R$288.000,00

(duzentos e oitenta e oito mil reais), R$6.972,12 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e doze centavos), da estimativa de rendimentos de aplicação financeira e o superávit financeiro no valor de R$43.227,88 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.013, depositado na conta corrente 32.001-3, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro. (Serviço de Convivência – SCFV). Manutenção do Programa Peti, superávit financeiro no valor de R$3.713,68 (três mil, setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos), provenientes dos saldos bancário depositados nas contas correntes 18.832-8 e 31.852-3 e estimativa de rendimentos no valor R$286,32 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 10 de junho de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal